



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

**Lei nº 1.211/2008.**

**Ementa:** “ *Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural através de Escritura Pública de Compra e Venda e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovam e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel rural denominado de “Providência”, com uma área de 828,00m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e oito metros quadrados) situado no município de Mar de Espanha/MG, através de Escritura Pública de Compra e Venda dos proprietários Braz Eduardo Tavares de Rezende e irmãos

**Art. 2º-** Fica igualmente autorizado a dispender recursos financeiros do município com a Escritura Pública de Compra e Venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º-** Para fazer face às despesas oriundas do presente negócio jurídico, o Município de Mar de Espanha dispõe de dotação orçamentária própria já incluída no orçamento municipal sob a seguinte rubrica:

4490611751201310019- Ampliação de Rede de Abastecimento de água e Perfuração de Poços.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 25 de março de 2008.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 18 dias do mês de junho de 2008.

  
**Joaquim José de Souza**  
Prefeito Municipal